

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL
EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS.

Ref. Proc. 5161372-97.2026.8.21.0001.

NGM CÁLCULOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL (CNPJ 18.661.176/0001-50), por seu representante legal, Neudi Antônio Gusson, nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ajuizada por **GEOCENTER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** (CNPJ 07.492.575/0001-18), vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em sede de **CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, para o seguinte:

I – BREVE SÍNTESE

1. Por meio das decisões exaradas nos Evs. 12 e 53, esta signatária foi nomeada para realizar **CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, fins de “**apresentar o laudo no prazo de cinco dias, observados o art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 e os parâmetros estabelecidos nas decisões dos eventos 12 e 28**”, que deverá abranger “**as reais condições de funcionamento da requerente, a regularidade e a completude da documentação apresentada e, como elemento da verificação operacional, a efetiva utilização dos veículos indicados no pedido principal, com sua individualização por placa, locadora, contrato, projeto e equipe, sempre que possível, bem como os elementos concretos que permitam ao Juízo avaliar sua relevância para a continuidade das atividades empresariais**” cumprindo, primeiramente, novamente aceitar do honroso encargo, comprometendo-se a cumpri-lo com a mais elevada competência, idoneidade, transparência e celeridade processual.

2. Assim, apresenta-se o **laudo de CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, após levantamento realizado no estabelecimento da sociedade empresária, em conformidade com a referida decisão e com o disposto no artigo 51-A da Lei nº 11.101/2005 (... promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.”).

3. Esta signatária, tão logo intimada, providenciou contato com o corpo jurídico da autora, tendo realizado inspeção presencial ***in loco*** na matriz e na filial da empresa nos dias 21.07.2026 (terça-feira) e 23.07.2026 (quinta-feira), sendo recepcionada pelo sócio administrador Julio Moretti Gross e pela gerente administrativo-financeira Jucemara Alff, que prestaram os esclarecimentos necessários.

II – PRELIMINARMENTE: DA MULTIPLICIDADE DE SOCIEDADES

4. A petição inicial indica a existência de uma única sociedade empresária (CNPJ 07.492.575/0001-18); entretanto, em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica verificou-se a existência de outras duas sociedades empresárias ativas sediadas no mesmo endereço da autora (Av. Farrapos, nº 3270, Porto Alegre/RS) e vinculadas ao mesmo sócio administrador Sr. Julio Moretti Gross, todas atuantes no setor de energia elétrica, conforme demonstra o quadro abaixo:

Sociedade / CNPJ	Dados cadastrais	Quadro societário e vínculo do Sr. Julio Moretti Gross
GEOCENTER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA CNPJ 07.492.575/0001-18 Situação: ATIVA Av. Farrapos, 3270, sala 301, Porto Alegre/RS.	Abertura: 14.07.2005 Capital social: R\$ 250.000,00 <u>Ativ. principal:</u> Atividades de estudos geológicos. <u>Secundárias:</u> Serviços de engenharia. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Atividades técnicas engenharia e arquitetura, de limpeza não especificadas e Outras atividades profissionais, científicas e técnicas.	<u>Sócio administrador: Julio Moretti Gross</u> Demais sócios: Pedro Vicente Moretti.
GEOPAR – PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 10.767.067/0001-00 Situação: ATIVA Av. Farrapos, 3270, sala 301, Porto Alegre/RS.	Abertura: 06.04.2009 Capital social: R\$ 10.000,00 <u>Ativ. principal:</u> Geração de energia elétrica. <u>Secundárias:</u> Construção de barragens/Represas para geração de energia, sociedades de participação e atividades técnicas de engenharia.	<u>Sócio administrador: Julio Moretti Gross</u> Demais sócios: Lucas de Castro Gross e Edison Antonio Silva.
VENTOS BOM JESUS ENERGIA LTDA CNPJ 14.493.063/0001-31 Situação: ATIVA Av. Farrapos, 3270, sala 301, Navegantes, Porto Alegre/RS.	Abertura: 12.09.2011 Capital social: R\$ 1.041.591,57 <u>Ativ. principal:</u> Geração de energia elétrica. <u>Secundária:</u> Comércio atacadista de energia elétrica.	<u>Julio Moretti Gross – administrador Geopar – sócia</u> Demais sócios: Ozires Alberti, Walter Alberti, Daniel Jose Alberti, Topazio Investimentos e Participações Ltda, Maria Risoletti Alberti Aardoom, Paineira Participações e Empreendimentos Ltda, Ivonei Alberti. Demais administradores: Alexandre Radtke, Luciano Rasera Gulin, Ana Iria Golin Vianna, Luiz Norberto Gulin, Denny Gulin Crivellaro Soares, Alexandre Gulin, Paulo Henrique Gulin Gomes, Sidnei Alberti.

5. Da análise dos referidos cadastros, destacam-se elementos relevantes por sinalizarem possível grupo econômico: (i) as três sociedades (Geocenter, Geopar e Ventos) se encontram sediadas no mesmo endereço (Av. Farrapos, nº 3270, sala 301, Porto Alegre/RS); (ii) o Sr. Julio Moretti Gross figura como sócio administrador da Geocenter e da Geopar, sendo que esta última figura como sócia da Ventos Bom Jesus; e (iii) as três sociedades desenvolvem atividades inseridas na cadeia do setor de energia, seja mediante a prestação de serviços técnicos especializados, seja por meio da participação em empreendimentos de geração de energia elétrica.

6. Outrossim, foi identificado no sítio eletrônico da autora a divulgação de filial situada na Rua Germano Kuerten, nº 161, sala 103, bairro Humaitá de Cima, **Tubarão/SC**, a qual não foi informada na exordial como integrante da estrutura empresarial, tendo Sr. Julio Moretti explicado verbalmente que não se trata de uma filial constituída, mas um “polo” para eventuais contratações futuras.



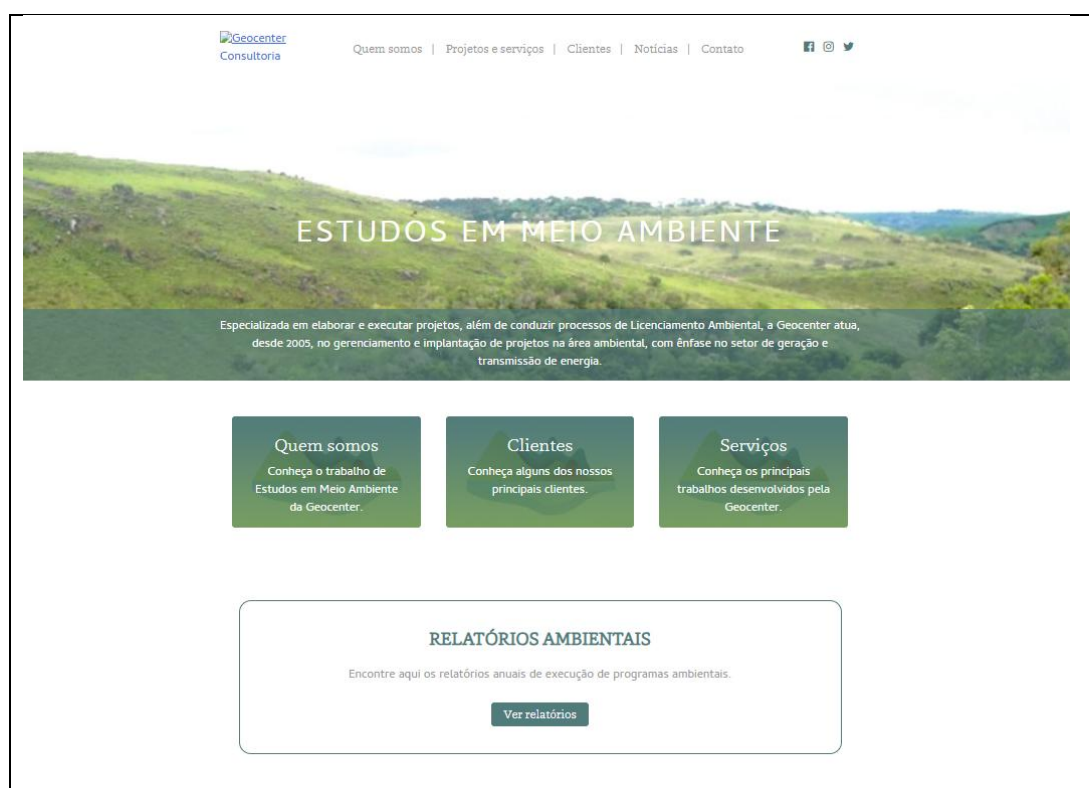
7. Diante da possível repercussão de tais elementos sobre a composição patrimonial, entende-se como pertinente a intimação da autora para que se manifeste sobre a eventual existência de grupo econômico, de fato ou de direito, esclarecendo a relação entre as sociedades acima, em cumprimento ao disposto no art. 51, inc. II, alínea “e” da Lei nº 11.101/2005.

III – DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

8. Inicialmente, cumpre apresentar os endereços da sede e das filiais, constantes no comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal, denotando-se que a empresa resta assim constituída:

GEOCENTER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.	Sede CNPJ nº 07.492.575/0001-18 Início atividades: 14.07.2005 Avenida Farrapos, nº 3270, salas 301 e 402, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS
	Filial de direito CNPJ nº 07.492.575/0002-07 Início atividades: 08.05.2025 Rua Tiradentes, nº 801, bairro Dihel, na cidade de Sapucaia do Sul/RS
	Filial de fato CNPJ nº 00.141.979/0001-18 Início atividades: 11.08.1994 Rua Germano Kuerten, nº 161, sala 103, bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC

9. De outro lado, constatou-se que a página oficial da empresa, cujo sítio eletrônico é <https://www.geocenterconsultoria.com.br/>, destina-se à divulgação institucional de seus serviços de consultoria ambiental. Em razão da natureza de suas atividades, não foram identificadas operações de comércio eletrônico ou vendas *online* por meio da página.

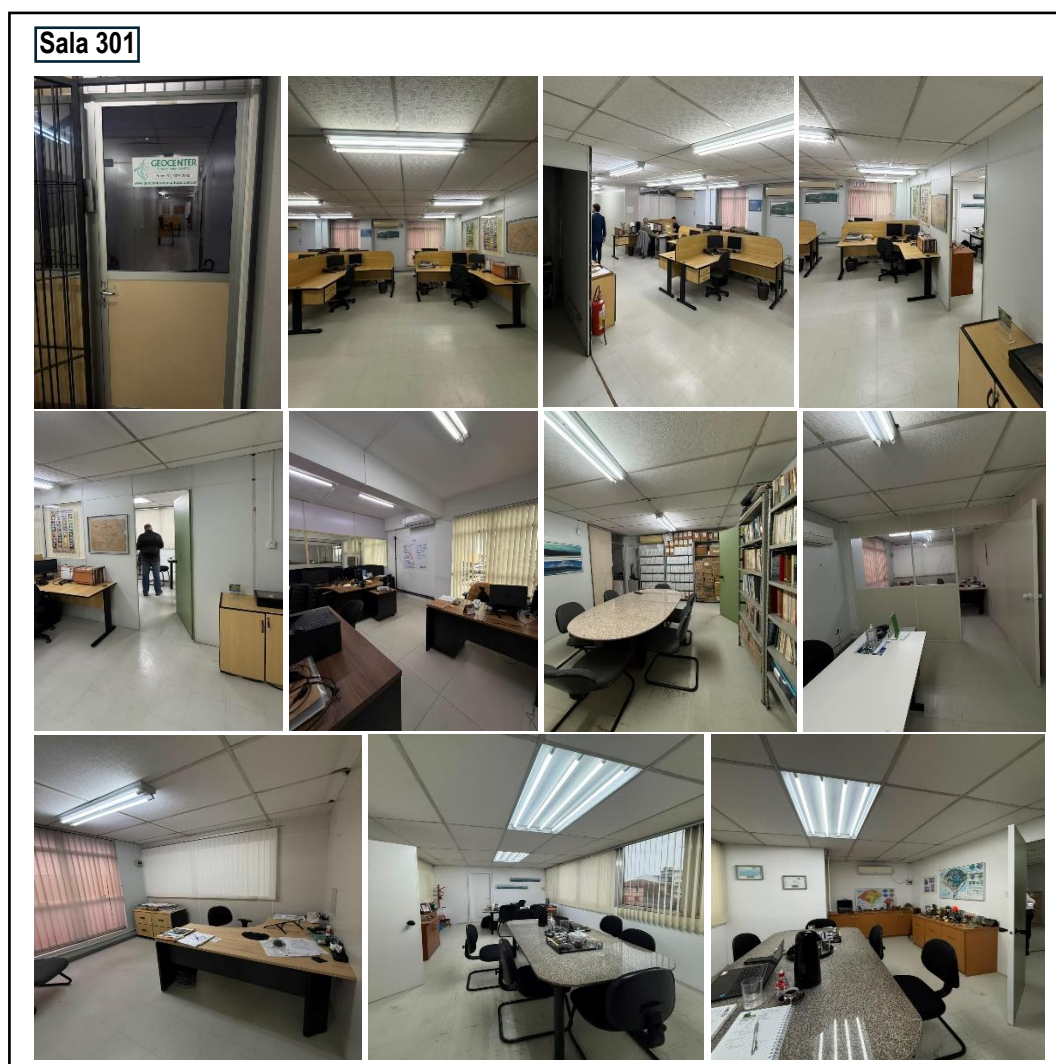


10. Passa-se a elencar o panorama de ambas as unidades inspecionadas, relatando as informações obtidas na diligência, bem como apresentando correlato registro fotográfico para melhor apreensão por parte do douto juízo:

(ii) SEDE/MATRIZ (CNPJ 07.492.575/0001-18)

Avenida Farrapos, nº 3270, salas 301 e 402, bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre/RS

11. Trata-se de estabelecimento comercial locado (contratos de locação em Anexo). A unidade é composta por duas salas: a sala 301, na qual se localizam a diretoria, o setor jurídico, o setor de meio ambiente, a parte técnica e o depósito de materiais e equipamentos de trabalho; e a sala 402, destinada aos setores de Recursos Humanos, financeiro e de gestão de frota. Registre-se que a petição inicial faz referência apenas à sala 301, tendo a constatação evidenciado, também, a ocupação da sala 402. No local funcionam os setores de diretoria, jurídico, RH, frota, meio ambiente e financeiro. A unidade concentra o corpo administrativo da empresa, composto por 08 (oito) colaboradores (01 do jurídico, 01 da diretoria, 01 da limpeza, 02 do financeiro, 02 do RH e 01 da frota, além de 01 menor aprendiz). Não foram visualizados, na unidade, veículos e equipamentos utilizados na operação, visto que encontram-se na filial, abaixo descrita.



Sala 402

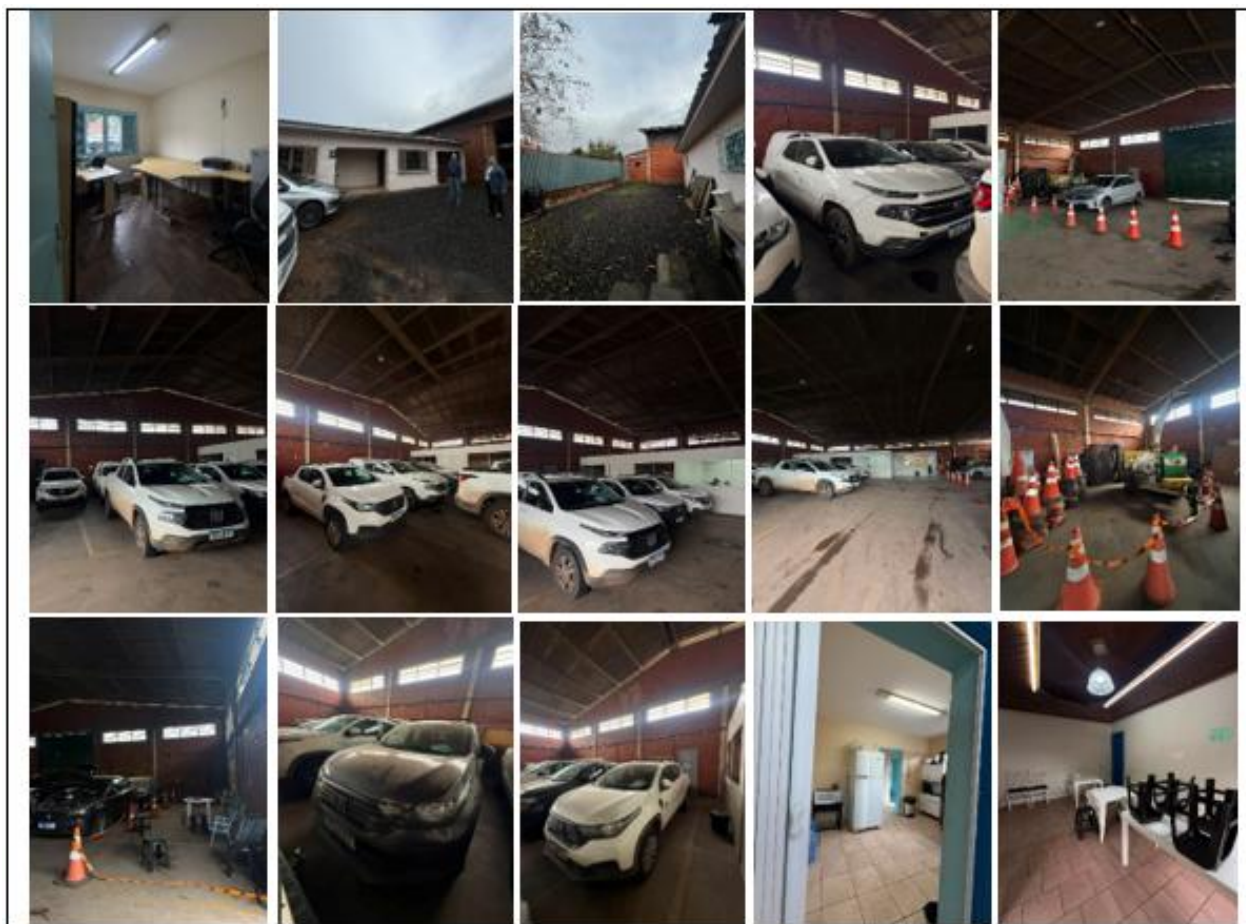


(ii) FILIAL (CNPJ nº 07.492.575/0002-07)

Rua Tiradentes, nº 801, bairro Diehl, na cidade de Sapucaia do Sul/RS

12. No momento da realização da Constatação Prévia, foi informado pelo sócio-administrador acerca da **existência de uma filial**, inscrita no CNPJ nº 07.492.575/0002-07, localizada na Rua Tiradentes, nº 801, bairro Diehl, CEP 93214-000, em Sapucaia do Sul/RS, tratando-se de imóvel locado (contrato de locação em Anexo), com área aproximada de 500 m². O local é destinado ao suporte logístico das operações de campo, como a guarda dos veículos quando não se encontram em operação, armazenamento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e das ferramentas de campo, bem como ao apoio e descanso das equipes operacionais. Foi informado que a unidade não possui funcionários fixos, servindo de ponto de concentração das equipes e da frota, especialmente em dias de chuva, como o da diligência, ocasião em que se encontravam no local cerca de 06 (seis) colaboradores.

13. Este outro local foi inspecionado no dia seguinte, tratando-se de pavilhão com 02 (duas) salas utilizadas como escritórios, nas quais são recebidos os pedidos da matriz e despachadas as equipes, além de 01 (uma) sala de reunião e 02 (dois) banheiros. Aos fundos do terreno há edificação térrea onde funcionam refeitório, cozinha, banheiro e uma sala de escritório sem utilização aparente, além de pátio. Registrou-se, ainda, a existência de uma "máquina de picar madeira" (em processo de desativação). Foi referido que a frota total gira em torno de 40 (quarenta) automóveis que atuam em contratos na região metropolitana e em Pelotas, Venâncio Aires, Caxias do Sul e Alegrete. No momento da diligência na filial, situavam-se no local 8 (oito) veículos, como se registra:



14. O **funcionamento** da empresa ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h48min, somente de forma *excepcional* aos sábados, domingos e feriados, em situações extraordinárias e de acordo com a demanda dos clientes, especialmente concessionárias do setor elétrico, como CPFL e RGE. A **atividade-fim** se dá nas áreas de meio ambiente e manejo florestal, realizando a supressão, poda e roçada da vegetação que possa afetar a rede elétrica.

15. Foi informado que o **período de maior faturamento** da empresa ocorre durante o verão, ressalvado o auge da estação, quando as elevadas temperaturas dificultam a execução das atividades em razão da necessidade de utilização contínua de equipamentos de proteção individual (EPI's) em grande volume. De outro lado, o inverno e períodos de chuvas são momentos críticos para a operação.

16. A **prestação de serviços** dá-se, majoritariamente na região metropolitana, no Vale do Taquari e na Serra, por meio de tomada de preço, com margem de lucro informada entre 10% e 12%, sendo que os pagamentos ocorrem, em média, entre 30 e 60 dias após a emissão da nota fiscal. A título exemplificativo, foi informado contrato com a CPFL no valor de R\$ 15.000.000,00, com vigência de 48 meses (18 já decorridos), média mensal de R\$ 350.000,00 e recebimento em 30 dias; e contrato com a RGE em sistema análogo, com recebimento em 60 dias. O faturamento mensal atual é em torno de R\$ 1.100.000,00.

17. A exordial afirmou que o **cenário de crise** atualmente enfrentado decorre, principalmente, dos impactos acumulados a partir de novembro de 2023, quando a empresa, tendo recém realizado expressivos investimentos em infraestrutura operacional, equipamentos, veículos, contratação e treinamento de pessoal para atender aos novos contratos firmados com concessionárias do setor elétrico, passou a enfrentar os efeitos de eventos climáticos severos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul.

18. Relatou-se que a situação foi substancialmente agravada pelas enchentes de proporções históricas ocorridas em maio de 2024, ocasião em que, por aproximadamente 90 dias, mais de 80% das equipes produtivas ficaram impossibilitadas de atuar em campo, comprometendo severamente a execução dos contratos e a geração das receitas necessárias à manutenção das operações. Ainda que parte dos custos operacionais pudesse ser reduzida, a maior parcela das despesas fixas permaneceu exigível, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da estrutura e à preservação dos postos de trabalho.

19. A situação tornou-se ainda mais gravosa diante da própria dinâmica financeira dos contratos executados, de modo que os impactos decorrentes da paralisação produziram reflexos financeiros prolongados, consumindo o capital de giro disponível e gerando significativo desequilíbrio no fluxo de caixa.

20. Em relação ao **quadro de pessoal**, foi informado que a empresa contava com aproximadamente 215 colaboradores no período anterior a novembro de 2023, dispondo, atualmente, de cerca de 111 colaboradores, sendo a necessidade ideal estimada em 125. Do total, 08 colaboradores integram o corpo administrativo (escritório), destinando-se os demais à operação em campo. Trata-se de atividade de custo elevado, que demanda expressivo contingente de pessoal, EPIs de alto valor e em grande quantidade, treinamento especializado e utilização de motosserras.

21. Foi comunicada a manutenção de **estoque** de material de trabalho para consumo mensal, composto, essencialmente, por EPIs, motosserras, correias de motosserra, limas, pinos e cortadores de corrente, compatível com a natureza operacional da atividade desenvolvida.

22. Quanto às **despesas mensais relevantes**, correspondem a: (i) **folha salarial** que, tomando-se por base os três últimos meses, gira em torno de R\$ 333.000,00 (maio: R\$ 320.000,00; junho: R\$ 354.000,00; julho: R\$ 325.000,00); e (ii) **impostos**, correspondentes a aproximadamente R\$ 160.000,00 ao mês. Foi relatada, ainda, a existência de débitos de FGTS, informando-se que estariam em processo de parcelamento; contudo, o representante não soube quantificar o valor total, tampouco foi comprovado o parcelamento junto ao E-Social. Informou-se que os salários se encontram em dia e que a empresa responde a diversas reclamações trabalhistas (**Ev. 49**, ANEXO13, fls. 8-10).

23. Quanto aos **créditos a receber**, foi informado que a inadimplência de clientes é reduzida, na medida em que os serviços são prestados majoritariamente de forma concentrada em cerca de 03 (três) empresas, com valores pendentes de recebimento situados entre R\$ 90.000,00 e R\$ 200.000,00.

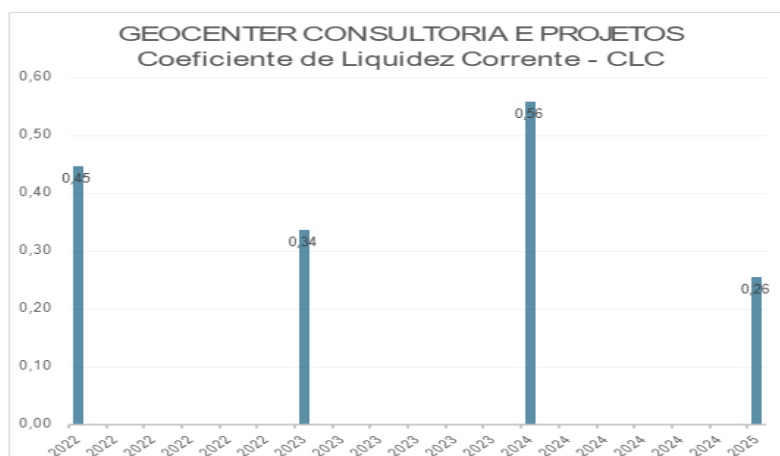
24. Não foi possível realizar a análise pormenorizada dos **bens da empresa**, visto que **não houve a juntada da relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante** (LRF, art. 51, XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 desta Lei.).

25. Por fim, foram coletadas **informações complementares** acerca da estrutura empresarial, tendo sido informado que a sociedade se encontra constituída sob a forma de sociedade limitada, submetida ao regime tributário do **Lucro Real**, e classificada como **empresa de médio porte**. O **faturamento** é realizado por meio de emissão de Nota Fiscal (doc. Anexo) e crédito bancário, não se utilizando de máquinas de cartão de crédito/débito, tampouco havendo recebimentos relevantes por PIX ou em espécie. Por oportuno, anexam-se os alvarás do Corpo de Bombeiros e de funcionamento.

26. No que tange aos **indicadores econômico-financeiros** da recuperanda, verifica-se que nos últimos 4 (quatro) anos foi negativo o Resultado Acumulado, como consta dos “DRE’s” (Ev. 49, Anexo6, fls. 3, 9 e 11):

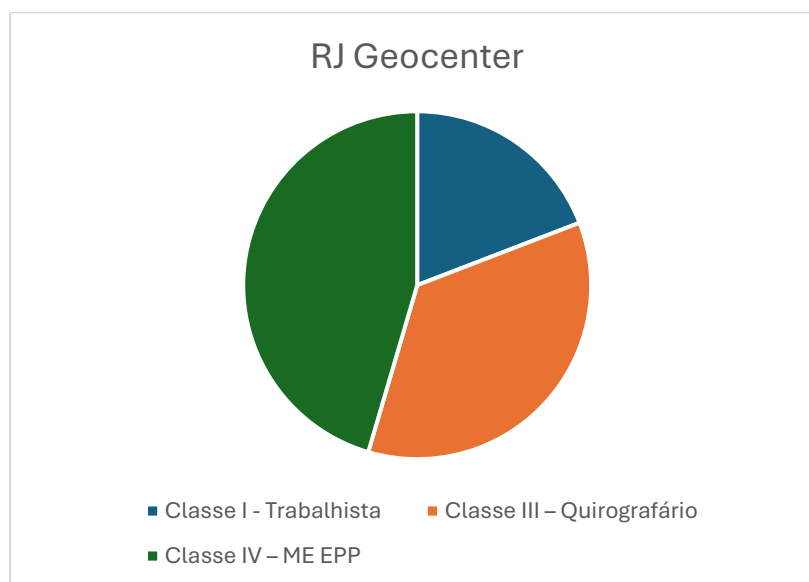
RESULTADO ABRANGENTE	
Ano	Total Valor
2022	- R\$ 468.175,66
2023	- R\$ 2.474.331,13
2024	- R\$ 1.449.459,12
2025	- R\$ 3.233.191,51

27. Apresentamos abaixo o coeficiente de **liquidez corrente** - **CLC**, que revela a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (teoricamente sem obtenção de capital externo), relativamente ao período entre os **anos de 2022-2025** resta demonstrado no seguinte gráfico:



28. O Coeficiente de Liquidez Corrente CLC (Ativo circulante / Passivo circulante) acima de 1 indica que a empresa tem mais ativos circulantes do que passivos circulantes, o que é considerado uma posição financeira favorável para cumprir as obrigações de curto prazo. CLC abaixo de 1 indica maior passivo circulante do que ativo circulante, sugerindo que ela pode ter dificuldades em pagar suas obrigações de curto prazo com seus ativos líquidos. No caso concreto, verifica-se dificuldade de liquidez ante o CLC de 0,45 em 2022, 0,34 em 2023, 0,56 em 2024 e 0,26 em 2025,

29. Por fim, o passivo **CONCURSAL** totaliza **R\$ 1.359.437,53**, sendo composto por créditos trabalhistas (R\$ 260.400,97 = 19,11%), quirografários (R\$ 481.095,14 = 35,39%) e créditos de microempresa (R\$ 617.941,42 = 45,45%) – Ev. 49, Anexo7, distribuição retratada no seguinte gráfico:



IV – DA TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA. VERIFICAÇÃO OPERACIONAL. EFETIVA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

30. Em ato seguinte ao ajuizamento da presente Tutela Cautelar em Caráter Antecedente, a decisão do Ev. 12 deferiu parcialmente a medida de urgência, “**em caráter estritamente cautelar e provisório, para determinar que a Brasilvale Veículos Ltda. se abstenha de promover a apreensão, remoção ou qualquer ato de retirada material dos seguintes veículos: FIAT TORO FREEDOM DIESEL 4X4/2022, placa JBE4I13; FIAT TORO ENDURANCE/2021, placa JBS2E10; FIAT TORO FREEDOM DIESEL 4X4/2022, placa JBN9J39; FIAT STRADA ENDURANCE/2022, placa JBT6F01; FIAT TORO FREEDOM DIESEL 4X4/2022, placa JBN9J49; FIAT TORO FREEDOM DIESEL 4X4/2022, placa JBO5J08; e FIAT TORO VOLCANO/2022, placa JBO5J09 (ev. 1, INIC1, p. 10), pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, contado da intimação desta decisão, desde que os referidos bens estejam efetivamente em utilização operacional da Requerente**”.

31. A locadora **Brasilvale Veículos Ltda.**, apresentou impugnação no Ev. 24, requerendo a revogação da tutela ou, subsidiariamente, caução idônea e depósito judicial dos aluguéis vincendos, reiterando tal posicionamento nos Evs. 26 e 44.

32. A decisão do Ev. 28 manteve provisoriamente a tutela, condicionando ao depósito judicial mensal dos aluguéis vincendos até o dia 10 de cada mês, a título de contracautela, e determinou a juntada de contrato de prestação de serviços em vigor, sob pena de revogação. No Ev. 43, a requerente informou que as locações totalizam **R\$ 47.530,00** mensais, juntou os contratos firmados com a CPFL Transmissão e a RGE Sul e requereu a readequação das datas dos depósitos. Noticiada a ausência do depósito pela locadora (Ev. 44), a decisão do Ev. 46 manteve a tutela e concedeu prazo de 05 dias para comprovação, sob pena de revogação. Por fim, o despacho do Ev. 53 reservou para após a constatação prévia a apreciação dos pedidos de manutenção e ampliação das tutelas.

33. Em atendimento ao item 'c' da decisão de Ev. 53, a requerente forneceu registro fotográfico (doc. Anexo) dos 07 (sete) veículos pertencentes a locadora Brasilvale Veículos Ltda. ("Betioleto"), uma vez que não foi possível a inspeção física direta de todos os veículos, visto que 04 encontravam-se em operação e 03 em oficina mecânica, conforme individualização que segue:

Placa	Modelo	Locadora	Nº Contrato	Projeto	Condutor Principal	Status Operacional	Custo/Locação Mês
JBT6F01	STRADA FREEDOM	Betioleto / Brasilvale	9710/38	CPFL PELOTAS - 8820	LAION DO NASCIMENTO DA SILVA	Em Operação	R\$ 4.290,00
JBS2E10	TORO ENDURANCE	Betioleto / Brasilvale	9665/39	CPFL GRAVATAÍ III - 8810	MAICON DOUGLAS AMARAL DA SILVEIRA	Oficina	R\$ 5.290,00
JBO5J09	TORO VOLCA NO AT 4X4	Betioleto / Brasilvale	9586/41	CPFL GRAVATAÍ II - 8850	MARCELO BASSAN BRAGA	Em Operação	R\$ 7.590,00
JBO5J08	TORO FREEDOM AT	Betioleto / Brasilvale	9585/41	CPFL GRAVATAÍ III - 8811	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	Oficina	R\$ 7.590,00
JBN9J49	TORO FREEDOM AT	Betioleto / Brasilvale	9583/41	CPFL SMA - 8890	JESUS DERLI ALVES DA ROSA	Oficina	R\$ 7.590,00
JBN9J39	TORO FREEDOM AT	Betioleto / Brasilvale	9584/41	LT RGE CAX - 5520	MAURÍCIO PIRES DORNELES	Em Operação	R\$ 7.590,00
JBE4I13	TORO FREEDOM AT	Betioleto / Brasilvale	8675/60	CPFL CANOAS - 8830 Adesivo Cpf	ROBINSON CAETANO DE SOUZA PADILHA	Em Operação	R\$ 7.590,00
BRASILVALE VEÍCULOS LTDA. ("BETIOLETO"): 07 VEÍCULOS							R\$ 47.530,00

34. Do material extraem-se os seguintes elementos: (i) todos os **07 veículos** foram individualizados por contrato, projeto, equipe e condutor, sendo que os projetos guardam correspondência com os contratos de poda e roçada juntados no Ev. 43; (ii) os veículos de placas JBS2E10, JBO5J08 e JBN9J49 estão em oficina mecânica, portanto no momento da constatação prévia não se encontravam sendo efetivamente utilizados na atividade empresarial, (iii) os veículos de placas JBE4I13 e JBN9J39 ostentam adesivo institucional "*Geocenter – a serviço da CPFL/RGE*" e o segundo apresenta equipamento de poda acondicionado em rack de teto; (iv) os veículos efetivamente são empregados nas frentes de trabalho, com exceção dos que se encontram em oficina mecânica (JBS2E10, JBO5J08 e JBN9J49).

35. Com relação aos 26 (vinte e seis) veículos elencados pela autora no Ev. 49 (reprimado na manifestação do Ev. 59), possuem a seguinte posição individualizada:

Placa	Modelo	Locadora	Projeto	Equipe
TCV9D97	FIAT STRADA	Unidas	CPFL CANOAS	8830
SID0G19	CHEVROLET ONIX SD	Unidas	GESTÃO DE PROJETO	
STY7D14	VOLKSWAGEN / POLO	Unidas	COORDENAÇÃO MEIO AMBIENTE	
SYR7I45	FIAT STRADA	Unidas	RGE PODA SAPIRANGA	7616
TCC0I59	FIAT / STRADA	Unidas	CPFL	SUPERVISÃO
TCO2E53	FIAT / STRADA	Unidas	RGE PODA FRONTEIRA	
TCO9H76	FIAT / STRADA	Unidas	LT CENTRAL	
TCY1B45	FIAT / STRADA	Unidas	RGE PODA FRONTEIRA	
TDX0D99	FIAT / TORO 4X2	Unidas	RGE FRONTEIRA	SUPERVISÃO
TDX6C97	CHEVROLET / S10 WT DD4	Unidas	CPFL PELOTAS	
TEN3I78	FIAT / ARGO	Unidas	RGE METROPOLITANA	SUPERVISÃO
TZA8D95	FIAT / TORO FREED T270 AT	Unidas	RGE SUBESTAÇÃO	5555
UBW2F97	CHEVROLET / MONTANA	Unidas	RGE LT CENTRAL	5590
TZJ3D52	FIAT / STRADA	Unidas	RGE_CPFL SERVIÇOS ESPECIAIS	
UAB8C05	VOLKSWAGEN / TERA	Unidas	COORDENAÇÃO GERAL MANEJO	
UBW2F34	CHEVROLET / MONTANA	Unidas	EQUATORIAL MEIO AMBIENTE	MA
TCV9E37	FIAT / STRADA	Unidas	CPFL GRAVATAÍ III	8810
UNIDAS LOCADORA S.A.: 17 VEÍCULOS				

Placa	Modelo	Locadora	Projeto	Equipe
TYO1B13	FIAT TORO	Localiza	EQUATORIAL SUL	CAM-Z001-M
TDH6F25	CHEVROLET MONTANA	Localiza	EQUATORIAL SUL	SUPERVISÃO
TXR5J43	CHEVROLET S10 4X4	Localiza	CPFL SANTA MARIA	8890
TDZ2H58	VOLKSWAGEN SAVEIRO	Localiza	EQUATORIAL MEIO AMBIENTE	MA
TEI9E58	FIAT TORO	Localiza	LT RGE VENÂNCIO	5510
TXI3I10	FIAT MOBI	Localiza	REG RECOLHA	SUPERVISÃO
TZA1A54	CHEVROLET S10 4X4	Localiza	CPFL GRAVATAÍ I	8840
TYN4A03	FIAT TORO	Localiza	LT RGE SÃO LEOPOLDO	
TZA6G79	FIAT / STRADA	Localiza	EQUATORIAL SUL	Acompanha Máquina
LOCALIZA RENT A CAR S.A.: 09 VEÍCULOS				

36. Em suma, toda a frota de veículos de trabalho é locada, sendo que os contratos de prestação de serviços firmados junto às concessionárias de energia elétrica preveem a obrigatoriedade de disponibilização dos veículos, além da própria necessidade dos mesmos para deslocamento das equipes, o que induz a concluir pela **essencialidade dos veículos no fluxo de operação da autora**.

37. Contudo, dado ao exíguo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação do presente laudo, aliado ao fato de que os veículos se encontram fisicamente espalhados em diversas regiões do estado, não houve tempo hábil para um estudo aprofundado para determinar se todos os 33 (trinta e três) veículos acima listados são indispensáveis ou se seria viável reduzir a frota sem prejudicar a operação nas atividades que efetivamente produzem o faturamento mais expressivo.

V – DAS CONCLUSÕES:

38. Com base no exame técnico realizado, conclui esta signatária que a requerente atendeu aos requisitos previstos no artigo 48, mas apresentou apenas **parcialmente** os documentos exigidos pelo **artigo 51 da Lei nº 11.101/2005**, diante das pendências discriminadas na tabela abaixo. Tais insuficiências, embora não afastem a constatação da crise econômico-financeira narrada nem o efetivo exercício da atividade empresarial verificado *in loco*, impõem a complementação da documentação para a adequada instrução do pedido de recuperação judicial, ante a necessidade de preenchimento dos requisitos legais.

Requisito	Atendimento do Requisito	Documento nos autos e pendências
Art. 51, inc. I	Atendido	Ev. 49, PET1: “a partir de novembro de 2023, a Requerente passou a enfrentar os efeitos de eventos climáticos severos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul, situação que se agravou substancialmente com as enchentes de proporções históricas ocorridas em maio de 2024”. “As consequências desses eventos foram devastadoras para as atividades da empresa. Por aproximadamente 90 dias, mais de 80% das equipes produtivas ficaram impossibilitadas de atuar em campo, comprometendo severamente a execução dos contratos e a geração de receitas necessárias a manutenção das operações (...)”. “A situação tornou-se ainda mais gravosa diante da própria dinâmica financeira dos contratos executados pela Requerente, cujos recebimentos ocorrem, em média, somente após 60 dias da efetiva prestação dos serviços”.
Art. 51, inc. II, “a” “b” “c”	Atendido Parcialmente	Ev. 49, Anexo6: Balanço Patrimonial e DRE anos 2022, 2023, 2024 e 2025. *Documentos contábeis extras apresentados: Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios 2024 e 2025 (Ev. 49, Anexo6, fls. 5, 12) e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de dez/2024 e dez/2025 (Ev. 49, Anexo6, fls. 6, 7, 14 e 15). (i) O Balanço Patrimonial Anual dos Exercícios 2024 e 2025 (ANEXO6, fl. 2), a Demonstração do Resultado do Exercício 2025 (ANEXO6, fl. 3) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (ANEXO6, fl. 5) devem ser assinados tanto pelo sócio administrador quanto pelo profissional legalmente habilitado; (ii) Resta apresentar os balancetes mensais, com nível 4 de detalhamento, relativamente aos meses já decorridos de 2026.
Art. 51, inc. II, “d”	Atendido Parcialmente	Ev. 49, ANEXO6, fls. 4 e 13: Demonstrações dos fluxos de caixa método indireto de 2023, 2024 e 2025. (i) A Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto em 2025 (ANEXO6, fl. 4) deve ser assinada tanto pelo sócio administrador quanto pelo profissional legalmente habilitado; (ii) A projeção do fluxo de caixa deve abranger o período da recuperação judicial estimado em, ao menos, 36 meses, devendo tal documento ser firmado por profissional legalmente habilitado.
Art. 51, inc. II, “e”	Não Atendido	Ev. 49, PET1: não consta da petição inicial menção acerca da existência de grupo societário, de fato ou de direito (<i>vide itens 5 e 7 supra</i>)
Art. 51, inc. III	Atendido Parcialmente	Ev. 49, ANEXO7: trouxe a relação nominal dos credores quirografários e trabalhistas, contendo o valor, o endereço físico e eletrônico, a descrição e origem dos créditos. (i) Os credores trabalhistas não possuem nenhum meio de contato (e-mail/telefone); (ii) A maior parte dos credores trabalhistas possui lançado mais de um crédito (deve haver apenas um crédito para cada credor). (iii) não apresentou a relação nominal dos créditos de natureza extraconcursal.

Art. 51, inc. IV	Atendido	Ev. 49, ANEXO8: relação dos empregados, funções e salários.
Art. 51, inc. V	Atendido	Ev. 49, ANEXO9: Foi apresentada a certidão simplificada e a última alteração e consolidação do contrato social (ato constitutivo atualizado).
Art. 51, inc. VI	Atendido Parcialmente	Ev. 49, ANEXO10: o único documento anexado foi o Recibo de Entrega da Declaração de Ajuste Anual relativo ao sócio Julio Moretti Gross. Não fizeram constar a relação dos bens particulares, em declaração apartada, bem como não juntaram os IRPF dos exercícios 2025 e 2026 de ambos os sócios.
Art. 51, inc. VII	Atendido	Ev. 49, ANEXO11: extratos e aplicações Itaú (fls. 2-13), Nubank (fls. 14-36), Banrisul (fls. 37-43) e Sicredi (fls. 44-80).
Art. 51, inc. VIII	Atendido	Ev. 49, ANEXO12: foram juntadas as Certidões de Protestos referente a matriz em POA.
Art. 51, inc. IX	Atendido	Ev. 49, ANEXO4-5-13: relações, subscritas pelo devedor, das ações cíveis e trabalhistas. Também juntou certidões negativas falimentares e criminais, com declarações.
Art. 51, inc. X	Não Atendido	Ev. 49, ANEXO13, fl. 2: Nos termos do inciso X, deve ser juntada planilha individualizada com relatório detalhado do passivo fiscal , com o demonstrativo de consulta de pendências emitida por cada órgão (Município, Estado, União e Fgts).
Art. 51, inc. XI	Não Atendido	Não juntou a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei 11.101/2005.

39. Por fim, de registrar que constam na relação de credores do Ev. 49, Anexo7 créditos de natureza **quirografária** arrolados em favor do **Ministério da Fazenda** e do **Município de Porto Alegre** sem a demonstração da sua origem, bem como que, apesar de indicado nas manifestações de Evs. 01 e 49 que haveria créditos em aberto em relação as credoras **Brasilvale Veículos Ltda., Localiza Rent a Car S.A. e Unidas Locadora S.A.**, denota-se a ausência de crédito lançado em relação a estas na relação de credores, razão pela qual entende-se pertinente a intimação da autora para os devidos esclarecimentos.

40. Em síntese, recomenda-se a intimação da autora para que complemente a documentação exigida pelo art. 51 da Lei 11.101/2005, mediante juntada aos autos dos seguintes elementos:

(a) **Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto de 2025 (Anexo6, fl. 4) deve ser assinado tanto pelo sócio administrador quanto pelo profissional legalmente habilitado.**

(b) **Projeção do fluxo de caixa, que deverá abranger o período da recuperação judicial estimado em, ao menos, 36 meses, devendo tal documento ser firmado por profissional legalmente habilitado.**

(c) **Relação nominal dos créditos de natureza extraconcursal e dados de contato dos credores trabalhistas.**

(d) **Relação dos bens particulares, preferencialmente com apresentação da IRPF dos exercícios 2025 e 2026 de ambos os sócios.**

(e) **Planilha individualizada com relatório detalhado do passivo fiscal.**

(f) **Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante.**

DIANTE DO EXPOSTO, conforme dados e informações acima declinados, conclui-se que a requerente **não atendeu** integralmente aos requisitos documentais exigidos pelo **artigo 51 da Lei nº 11.101/2005**, razão pela qual opina pela sua intimação para que

- (a) promova a complementação da documentação apontada nos *itens 38 a 40 supra*;
- (b) se manifeste sobre a eventual existência de grupo econômico com as empresas Geopar – Participações Ltda. (CNPJ 10.767.067/0001-00) e Ventos Bom Jesus Energia Ltda. (CNPJ 14.493.063/0001-31);
- (c) aponte a origem dos créditos de natureza quirografária arrolados em favor do Ministério da Fazenda e do Município de Porto Alegre; e
- (d) esclareça a ausência na relação de credores (retificando-a, se for o caso) das credoras Brasilvale Veículos Ltda. (Betiole), Localiza Rent a Car S.A. e Unidas Locadora S.A.

Porto Alegre (RS), 29 de julho de 2026.

Pede deferimento.

NGM CALCULOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL.

Neudi Antônio Gusson – OAB/RS 89.378.